



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** 053.002.594/2013

**INTERESSADO:** DITIC/CBMDF

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e serviços de radiocomunicação para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00h do dia 28/02/2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:15 h do dia 28/02/2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00h do dia 28/02/2014.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos do Distrito Federal 34.509/2013 e 26.851/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com a legislação distrital de registro de preços) e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos e serviços de radiocomunicação para o CCBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
  - 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3.4 O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

**2.5 Da validade do registro de preços**

- 2.5.1 O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação.
- 2.5.1.1 O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 2.5.1.2 O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação.
- 2.5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 2.5.3 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.5.4 Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.5.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 2.5.4.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.
- 2.5.4.3 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

2.5.4.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

**2.6 Do preço**

2.6.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.6.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.6.4 Com fulcro no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509/2013, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**2.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 10, § 4º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.7.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 23, § 3º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

2.7.4 O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 23, § 4º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

2.7.5 O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 23, § 5º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

2.7.6 Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar o art. 27 do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**2.8 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

2.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 13, § 1º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

2.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 13, § 3º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

**2.9 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

2.9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 13, § 4º, Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1 O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, não podendo cotar quantidade inferior ao total estimado. Ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual consignará apenas **O VALOR TOTAL DO GRUPO CONSTANTE DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.
  - 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) preço **unitário e total de cada grupo** cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - c) a indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
  - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
  - e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
  - f) Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.058, de 2 jul. 1990.
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

- 6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.2 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.5 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.7 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1 Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
- 6.9.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada **por grupo**.
- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

**7 DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.
- 7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);
- III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento e instalação de equipamentos de radiocomunicação digital não troncalizado.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo) (modelo Anexo V);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

X - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento e instalação de equipamentos de radiocomunicação digital não troncalizado.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

XI - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e IX do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**8 DAS PENALIDADES**

**8.1 Das Espécies**

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.
- 8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 8.4 Da Suspensão
- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 É Competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

**9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 **Para impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **Até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.

9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.

9.4.1 **As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).**

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5. 450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10 DO CONTRATO**

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 10.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5 A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 10.6 Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.
- 10.7 O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto do Distrito Federal nº 34.509/2013 e demais normas pertinentes.
- 10.8 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.9 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.
- 10.11 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11 DO PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDf**

12.2 Será recebido o material:

- I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.5 Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

13.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no **item 5.5** ou através do fone xx-61- 3901-3481.

13.11 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 ( Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Cláudio** da Silva Santos – Ten. Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições em exercício  
Mat. 1399884

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2014-DIMAT**

**REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ATENDER A ATUAL DEMANDA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O CBMDF**

**1 OBJETO:**

Registro de Preço de equipamentos e serviços com o fito de atender à atual demanda de radiocomunicação da corporação.

**2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Constitui o objeto deste Projeto Básico a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de radiocomunicação Digital não troncalizado, para atender as necessidades das equipes operacionais e serviços especializados de engenharia para licenciamento das redes junto a ANATEL, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de comunicação do CBMDF, conforme as condições contidas neste Termo de Referência.

**2.2.** Os equipamentos e serviços de Radiocomunicação Digital não troncalizada objeto deste certame, deverão ser o padrão aberto DMR (*Digital Mobile Radios*), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, *Vocoder AMBER+2* e chave de criptofonia de, no mínimo 128 bits como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução da ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com “*off-set*” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (*Time Division Multiple Access* ou *Aceso Múltiplo por Divisão de Tempo*), em pleno funcionamento, para uso do CBMDF nas comunicações de voz operacionais sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes, entre unidades e com o CIADE (Central Integrada de Atendimento e Despacho).

**2.3.** Caberá à contratada o fornecimento e garantia dos equipamentos das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação.

**2.4.** Cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital não troncalizados, deverá atender as necessidades operacionais do CBMDF, para tanto, o CBMDF disponibilizará os locais com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como a torre de 50 metros de altura, com para-raios e balizamento noturno, possíveis a serem instalados os Sítios de Repetição (Estações Repetidoras) para que as Licitantes apresentem juntamente com a sua Proposta Comercial, estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos sítios e apresenta-lo na forma da lei, conforme exigências editalícias.

**2.4.1.** Segue abaixo os possíveis locais para instalação dos Sítios de Repetição a serem considerados nos estudos técnicos de cobertura eletromagnética:

ID	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)	ELEVAÇÃO (M)
RPT 01	15°41'37.00"	47°50'33.44"	1.220
RPT 02	15°35'44.80"	47°52'03.88"	942
RPT 03	15°45'40.76"	47°47'00.94"	1.167

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

RPT 04	15°36'35.00"	48°11'55.00"	1.138
RPT 05	15°46'33.23"	47°54'30.23"	1.156
RPT 06	15°39'22.00"	47°51'21.00"	1.235
RPT 07	15°52'02.00"	47°49'23.00"	1.162
RPT 08	15°43'36.85"	47°36'36.81"	1.152
RPT 09	15°59'43.00"	48°03'06.00"	1.201
RPT 10	15°34'54.00"	47°32'08.00"	1.154
RPT 11	15°52'44.86"	48°05'10.01"	1.264
RPT 12	15°58'40.19"	47°59'30.89"	1.249
RPT 13	15°35'09.19"	48°06'54.35"	1.343
RPT 14	15°37'25.37"	47°50'50.27"	1.108
RPT 15	15°59'01.01"	47°35'42.86"	1.036

**2.4.2.** Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operação estará concentrado no CIADE, o qual está localizado nas seguintes coordenadas:

- a) Latitude: 15°46'49.40"S;
- b) Longitude: 47°54'28.49"O;
- c) Elevação: 1.157 m.

**2.4.3. Cartografia.**

**2.4.3.1.** A Licitante deverá apresentar na sua Proposta os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Distrito Federal. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas de elevação:

- a) 50 metros;
- b) 30 metros;
- c) 20 metros; e
- d) 10 metros.

**2.4.3.2.** Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na Proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente certame juntamente com os dados da Proponente, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre plataforma do *Google Earth*.

**2.4.4. Predição de Cobertura.**

**2.4.4.1.** A Licitante deverá apresentar com a Proposta Comercial, a predição de cobertura radioelétrica para todos os Sítios de Repetição acima relacionados, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros constantes do subitem 2.4.4.8;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.4.4.2.** A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA com habilitação para o feito no Distrito Federal, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;

**2.4.4.3.** Juntamente com a predição de cobertura a Licitante deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatível com as plataformas *Google Earth*, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Distrito Federal;

**2.4.4.4.** A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Distrito Federal e os anéis de distâncias em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

**2.4.4.5.** A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -105) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

**2.4.4.6.** A proponente deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através de Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição escolhidos, constando ainda os limites geográficos do Distrito Federal.

**2.4.4.7.** Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do *Google Earth*;

**2.4.4.8.** A proponente deverá reproduzir o quadro abaixo fazendo-o constar na sua Proposta, devidamente preenchido com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital não troncalizado ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG, MM, SS, ss)	Longitude (GG, MM, SS, ss)

Parâmetro	Unidade	Grandeza
Refratividade da superfície do terreno	N	
Condutividade do terreno	S/m	
Permissividade do terreno	U	
Potência de RF na saída de TX de cada repetidor	dBm	
Potência de RF de cada canal de TX na saída do combinador	dBm	
Potência de RF na entrada de antena do multiacoplador, para 5% de BER	dBm	
Ganho da antena de RX	dBd	
Ganho da(s) antena(s) de TX	dBd	
Perda da Linha de Transmissão de RX	dB	
Perda da Linha de Transmissão de TX	dB	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.4.4.9.** A cobertura de rádio será provida em todos os locais de repetição escolhidos pela CONTRATANTE, instalados pela CONTRATADA e mantidos pela CONTRATANTE.

**2.5.** Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo a interoperabilidade do sistema e a padronização para manutenções futuras, após o período de garantia.

**2.6.** O prazo da garantia não poderá ser inferior a de 24 meses, devendo a Assistência Técnica estar localizada em Brasília.

**2.7.** O prazo de entrega e implantação não poderá ser superior a 60 dias.

**2.8. DESCRIÇÃO FUNCIONAL**

**2.8.1.** O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura das estações repetidoras, operando de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

**2.8.2.** A proponente deverá apresentar em sua proposta a documentação de homologação dos equipamentos de radiocomunicação junto à ANATEL, conforme exigência, previsão contida neste Termo de Referência.

**2.8.3.** O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do mesmo, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando-o para Conversação.

**2.8.4.** Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder a mensagem.

**2.8.5.** Em caso que o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação;

**2.8.6.** A encriptação das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e estações bases de controle, função primordial para o CBMDF, deverá estar intrínseca aos equipamentos ofertados, por circuito original do equipamento sem a necessidade da inclusão de placas, periféricos, assinaturas ou licenças.

**2.9. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA.**

**2.9.1.** Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação não troncalizada deverão ser novos e sem uso anterior, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

**2.9.2.** Os equipamentos de Radiocomunicação Digital não troncalizados, objeto do certame em tela, deverá ter a composição mínima abaixo relacionada, conforme segue:

**2.9.2.1. Estações Repetidoras VHF/FM:** Formato por estações repetidoras digitais para uso e regime de alto tráfego incluindo equipamentos ou software controladores de sítio, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física;

**2.9.2.2. Estações Fixas VHF/FM:** formato por terminais (podendo ser de uso móvel ou não) com acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa, a serem instaladas nas Unidades Operacionais do CBMDF. Todas as estações fixas acessarão o Sistema de Rádio através de estações repetidoras;

**2.9.2.3. Estações Móveis VHF/FM:** composto por terminais para uso embarcado em viaturas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento nos veículos que compõem a frota do CBMDF. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados por conta da CONTRATADA nos veículos indicados pelo CBMDF;

**2.9.2.4. Estações Portáteis VHF/FM:** composto por terminais portáteis para uso pessoal com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**2.10.1. ITEM 1 – ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM:**

**2.10.1.1. OBJETIVO:** Estas Especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Radio Repetidores apropriados para a operação na faixa de VHF/FM entre (148 e 174) MHz com modulação analógica e digital para operação em *Mixed-mode* (modo misto simultâneo), com comutação automática.

**2.10.1.2. NORMAS APLICÁVEIS:** O equipamento rádio repetidor deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: *Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association*;
- c) ISO: *International Standard Organization*;
- d) ITU: *International Telecommunication Union*;
- e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000;
- f) Norma MIL-STD 810-Classe C; D; E & F.

**2.10.1.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**2.10.1.3.1.** Em modo analógico, o Repetidor deverá permitir o acesso controlado por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

**2.10.1.3.2.** Em modo digital, o Repetidor deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (*Digital Mobile Radio*), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia programável mínima de 128 bits, Tipo de *Vocoder* Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "*off-set*" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (*Time Division Multiple Access* ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) com 2 canais por repetidor.

**2.10.1.3.3.** O Repetidor deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada a fixação em bastidores de padrão IMS de 19 polegadas, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor encerrados em gabinete único, dotados de dissipadores de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja; sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo, podendo ainda ser reduzida através de programação.

**2.10.1.3.4.** O módulo da fonte de alimentação deverá admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com qualquer tensão entre 90 e 240 VCA, sem necessidade de seleção ou comutação e ser capaz de efetuar a comutação automática ao banco de baterias ou acumulador externo, de forma a garantir o suprimento contínuo da alimentação do Repetidor, nos períodos de transição entre a presença e/ou ausência da alimentação CA de entrada, sem qualquer tipo de comutação (No-Break).

**2.10.1.3.5.** O Repetidor deverá incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação analógica e/ou digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias a conexão em rede, através de conector no padrão RJ45.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.1.3.6.**A cabeção interna (se houver) devera estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

**2.10.1.3.7.**Disponer de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

**2.10.1.3.8.**Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;

**2.10.1.3.9.**Permitir a transferência dos parâmetros de programação de um repetidor a outro (*cloning*).

**2.10.1.3.10.**Numero de serie do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

**2.10.1.3.11.**Disponer de painel frontal com LEDs para indicação de equipamento alimentado por CA ou CC, operação em modo analógico, operação em modo digital, estado de transmissão de cada *slot*, estado de recepção de cada *slot*;

**2.10.1.3.12.**Permitir a otimização de recursos disponíveis no sistema de radiocomunicação digital, utilizando a tecnologia de conexão através de IP, com praticidade, flexibilidade e alto grau de confiabilidade do sistema.

**2.10.1.3.13.**Em face da quantidade de terminais fixos, móveis e portáteis no sistema do CBMDF e, considerando que os terminais móveis e portáteis exigidos são dotados de GPS, as repetidoras deverão dispor de quantidades mínimas de 2 canais conforme descrito no subitem **2.10.1.3.2**, sendo que as referidas repetidoras futuramente poderão ser interligadas através de Rede IP, para proporcionar cobertura as redes de comunicação de voz e dados do CBMDF. Para tanto as estações repetidoras ofertadas deverão possuir porta Ethernet adequada para a conexão dos radioenlaces.

**2.10.1.4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS**

- a) Faixa de Frequências de operação: continua entre (148 e 174) MHz;
- b) Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz;
- c)Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz;
- d) Modo de Operação: *Full-Duplex*;
- e) Regime de Operação: Alto trafego contínuo;
- f) Temperatura de operação: de (-30 a +60)°C;
- g) Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;
- h) Proteção contra:
  - 1) Sobretensão de alimentação;
  - 2) Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
  - 3) Descasamento de impedância nas conexões de RF;
  - 4) Excesso de potencia do transmissor.

**2.10.1.5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR**

- a) Potencia de saída de RF:  $\geq 45$  Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
- b) Estabilidade de frequência:  $\leq 0,5$  PPM de (-30 a +60)°C;
- c)Limitação de modulação:  $\leq 5,0$  KHz a 25 KHz e  $\leq 2,5$  KHz a 12,5 KHz (ambos em módulo);
- d) Emissões conduzidas / irradiadas mínimas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz;
- e) Potencia de Canal Adjacente máxima: 60 dB a 12,5 KHz / 70 dB a 25 KHz;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- f) Distorção de áudio máxima: 3%;
- g) Modulação Analógica FM: 11K0F3E em 12,5 KHz e 16K0FE em 25 KHz;
- h) Modulação Digital 4FSK em 12,5 KHz: 7K60FXD somente dados e 7K60FXE dados e voz;
- i) Ruído FM:  $\leq 45$  dB a 25 KHz e  $\leq 40$  dB a 12,5 KHz.

**2.10.1.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR**

- a) Sensibilidade em modo analógico:  $\leq 0,22$   $\mu$ V para 12 dB SINAD;
- b) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0,3$   $\mu$ V para BER  $\leq 5\%$ ;
- c) Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603: 65 dB a 12,5 KHz e 80 dB a 25 KHz;
- d) Seletividade de Canal adjacente conforme TIA603C: 50 dB a 12,5 KHz e 80 dB a 25 KHz;
- e) Rejeição de Intermodulação máxima: 78 Db;
- f) Rejeição de Imagens e Espúrios máxima: 80 dB;
- g) Ruído de FM máxima: -40 dB a 12,5 KHz e -45 dB a 25 KHz;
- h) Emissões de espúrias conduzidas máxima: -57 dBm.

**2.10.1.7. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO**

**2.10.1.7.1.** O equipamento rádio repetidor (estação repetidora) deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, incluindo como mínimo:

- a) 01 (um) Equipamento rádio repetidor (estação repetidora); 01 (um) Cabo de alimentação CA;
- b) 01(um) Cabo de alimentação CC, com porta-fusível e fusível;
- c) 01(uma) Antena com padrão de irradiação omnidirecional, tipo *Collinear* com no mínimo 4 dipolos dobrados, com ganho mínimo de 9 dBi, a ser fornecida com suporte de fixação para instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- d) 01(um) Trecho contínuo com 50(cinquenta) metros de cabo coaxial de baixa perda, tipo *Cellflex* de 1/2" ou superior;
- e) 01(um) Centelhador coaxial a gás, capaz de suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão;
- f) 01(um) Carregador de baterias capaz de repor a carga do bando de baterias em até 6(seis) horas;
- g) 01(um) Duplexador de 4 cavidades ressonantes, do tipo Passa-Faixa / Rejeita-Faixa;
- h) 01(um) Conjunto de cabos coaxiais de malha dupla, para as interligações e conectores coaxiais compatíveis com os cabos coaxiais utilizados e os conectores do repetidor, duplexador;
- i) 01(um) Banco de baterias ou acumulador apropriado a operação em regime estacionário, dimensionado para o suprimento de energia elétrica no caso de falta no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a operação do repetidor em regime de máxima utilização à plena potência, pelo período mínimo de 4 horas, devendo ser fornecido com os respectivos cabos e conectores;
- j) 01(um) Conjunto de abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar previsto uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metro de cabo utilizado;
- k) 01(um) Conjunto de aterramento para cabo *Cellflex* 1/2" ou superior;
- l) 01(um) Conjunto de Manuais de operação e de serviços em língua portuguesa do Brasil.

**2.10.1.8. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA**

**2.10.1.8.1.A** Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agenda Nacional de Telecomunicações - ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

ofertados, onde devera constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento e INTRANSFERIVEL no termos da Resolução ANATEL n° 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), devera a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

**2.10.1.8.2.** Declaração emitida pela Licitante, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000 (ou alteradora), bem como o equipamento ofertado suporta as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal.

**2.10.1.8.3.** A Proponente devera garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de peças de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar o CBMDF.

**2.10.2. ITEM 2 – ESTAÇÃO FIXA VHF/FM**

**2.10.2.1. OBJETIVO:** Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Radio para uso Fixo apropriado para a instalação em locais fixos, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 e 174 MHz com modulação analógica e digital.

**2.10.2.2. NORMAS APLICÁVEIS:** O Equipamento Rádio para uso Fixo devera apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: *Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association*;
- c) ISO: *International Standard Organization*;
- d) ITU: *International Telecommunication Union*;
- e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000 e possíveis alterações.
- f) Norma MIL-STD 810 - Classe C; D; E, F & G;

**2.10.2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**2.10.2.3.1.** Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

**2.10.2.3.2.** Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Fixo devera permitir o trafego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital *Mobile* Rádios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia programável mínimo de 128 bits, Tipo de *Vocoder* Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (*Time Division Multiple Access* ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo).

**2.10.2.3.3.** O Equipamento Rádio para uso Fixo deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e apropriada à operação embarcada em veículos automotores com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível a operação com potencia de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.2.3.4.**O Equipamento Rádio para uso Fixo devera cumprir as especificações técnicas de referenda do receptor GPS, para valores de percentil 95° >5 satélites visíveis com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 1 minuto;
- b) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: < 10 segundos;
- c) Precisão Horizontal: < 5 metros.

**2.10.2.3.5.**A cabeção interna (se houver) devera estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;

**2.10.2.3.6.**Disponer de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

**2.10.2.3.7.**Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;

**2.10.2.3.8.**Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (*cloning*);

**2.10.2.3.9.**Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

**2.10.2.3.10.**Disponer do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

**2.10.2.3.11.**Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;

**2.10.2.3.12.**Funcionalidade de áudio Bluetooth diretamente no rádio, sem exigir adaptador, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido;

**2.10.2.3.13.**Função Áudio Inteligente que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas;

**2.10.2.3.14.**Display com no mínimo 2 dígitos para visualização do canal de operação;

**2.10.2.3.15.**Numero de canais: ≥ 32 (trinta e dois);

**2.10.2.3.16.**Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;

**2.10.2.3.17.**Capacidade de operação rádio a rádio (ponto - a - ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico;

**2.10.2.3.18.**Controles mínimos no painel frontal:

- a) Comando Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
- f) No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.2.3.19. RECURSOS OPERACIONAIS:**

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o *Vocoder* digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.

**2.10.2.3.20. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:**

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com *Vocoder* digital AMBE+2;
- j) Operação com *roaming* automático sem a intervenção do operador (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar incluída no fornecimento);
- k) Operação de localização automática AVL/GPS (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar incluída no fornecimento).

**2.10.2.3.21. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:**

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC;
- c) Cumprir o padrão de sinalização conhecido como *Rapid Call*, com MDC1200.

**2.10.2.3.22. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:**

- a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex);
- d) Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
- e) Proteções eletrônicas contra:
  - 1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- g) Tecnologia baseada em microprocessador;
- h) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

**2.10.2.3.23. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:**

a) Transmissor:

- 1) Potência de saída de RF com ajuste via programação:  $\geq 45$  W;
- 2) Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm (com GPS);
- 3) Emissões conduzidas / irradiadas mínimas:  $\leq -36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz;
- 4) Zumbido e ruído FM:  $\leq -40$  dB a 12,5 kHz e  $\leq -45$  dB a 25 kHz;
- 5) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 6) Potência de RF no canal adjacente:  $\leq 60$  dB a 12,5 kHz e  $\leq 70$  dB a 25 kHz;
- 7) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- 8) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 9) Tipo de *Vocoder* digital: AMBE+2;
- 10) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.

b) Receptor:

- 1) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0,3$   $\mu\text{V}$ , para 5% de BER;
- 2) Seletividade para canais adjacentes:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz;  $\geq 80$  dB a 25 kHz;
- 3) Estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm, com GPS;
- 4) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 5) Rejeição de sinais espúrios:  $\geq 80$  dB (TIA603D);
- 6) Rejeição de Intermodulação:  $\geq 70$  dB (TIA603D);
- 7) Potência de áudio:  $\geq 3$  Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 8) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 9) Emissões de espúrias conduzidas:  $\leq -57$  dBm (TIA603D).

c) Sintetizador:

- 1) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 2) Imune à captação de vibrações;
- 3) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

**2.10.2.3.24. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- e) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- f) Dimensões Máximas: Altura 60 mm x Largura 180 mm x Profundidade 210 mm;
- g) Peso Máximo: 1,9 Kg;

**2.10.2.3.25. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL FIXO DIGITAL:**

**2.10.2.3.25.1.** O conjunto Terminal Fixo Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01(um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01(um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01(um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
- d) 01(uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com no mínimo 6 dBi de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" para fixação e instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- e) 01(um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 30 (trinta) metros de comprimento, tipo RGC-213, ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pelo CBMDF;
- f) 01(um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
- g) 01(uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, bivolt automática capaz de operar com qualquer tensão de 90 a 240VAC com saída com tensão nominal de 13,8 VCC ( $\pm 1\%$ ), montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada de circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;
- h) 01(um) Centelhador coaxial, para suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão;
- i) 01(uma) Bateria do tipo selada, apropriada à operação em regime estacionário, para o suprimento de energia elétrica no caso de falta no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a estação fixa em operação pelo período mínimo de 4 horas sob-regime de operação máximo, devendo ser fornecida com os respectivos cabos e conectores junto a fonte de alimentação;
- j) manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

**2.10.2.3.26. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA:**

**2.10.2.3.26.1.** A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agenda Nacional de Telecomunicações - ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é INTRANSFERIVEL no termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante;

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.2.3.26.2.** Declaração emitida pela Licitante, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000 e alteradoras, bem como a Norma MIL 810 C, D, E e F, no que concerne principalmente, a robustez do equipamento ao trabalho do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal;

**2.10.2.3.26.3.** A Proponente devesse garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5(cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de peças de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar o CBMDF.

**2.10.3. ITEM 3 – ESTAÇÃO MÓVEL VHF/FM**

**2.10.3.1. OBJETIVO:** Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Móvel apropriado para a instalação em veículos automotores, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre (148 e 174) MHz com modulação analógica e digital.

**2.10.3.2. NORMAS APLICÁVEIS:** O Equipamento Rádio para uso Móvel deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: *Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association*;
- c) ISO: *International Standard Organization*;
- d) ITU: *International Telecommunication Union*;
- e) Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000 e alterações;
- f) Norma MIL-STD 810 - Classe C; D; E, F & G.

**2.10.3.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**2.10.3.3.1.** Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Móvel deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com *off-set* entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL;

**2.10.3.3.2.** Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Móvel devesse permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (*Digital Mobile Radios*), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia programável mínimo de 128 bits, Tipo de *Vocoder* Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "*off-set*" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (*Time Division Multiple Access* ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo);

**2.10.3.3.3.** O Equipamento Rádio para uso Móvel devesse ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e apropriada a operação embarcada em veículos automotores com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível a operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável;

**2.10.3.3.4.** O Equipamento Rádio para uso Móvel devesse cumprir as especificações técnicas de referência do receptor GPS, para valores de percentil 95° >5 satélites visíveis com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 1 minuto;
- b) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: < 10 segundos;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

c) Precisão Horizontal: < 5 metros;

**2.10.3.3.5.** A cabeção interna (se houver) devera estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

**2.10.3.3.6.** Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;

**2.10.3.3.7.** Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

**2.10.3.3.8.** Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;

**2.10.3.3.9.** Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (*cloning*).

**2.10.3.3.10.** Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

**2.10.3.3.11.** Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

**2.10.3.3.12.** Funga o de anuncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;

**2.10.3.3.13.** Funcionalidade de áudio Bluetooth diretamente no radio, sem exigir adaptador, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido;

**2.10.3.3.14.** Função Áudio Inteligente que devera ajustar automaticamente o volume do radio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu radio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas;

**2.10.3.3.15.** Display com no mínimo dois dígitos para visualização do canal de operação;

**2.10.3.3.16.** Numero de canais:  $\geq 32$  (trinta e dois);

**2.10.3.3.17.** Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;

**2.10.3.3.18.** Capacidade de operação rádio a rádio (ponto - a - ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico;

**2.10.3.3.19.** Controles no painel frontal:

- a) Comando Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
- f) No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.

**2.10.3.3.20. RECURSOS OPERACIONAIS:**

- a) Envio da identificação eletrônica do radio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibirão e reabilitação de radio;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o *Vocoder* digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.

**2.10.3.4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:**

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com *Vocoder* digital AMBE+2;
- j) Operação com *roaming* automático sem a intervenção do operador (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar inclusa no fornecimento);
- k) Operação de localização automática AVL/GPS (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar inclusa no fornecimento).

**2.10.3.5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:**

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação previa para cada canal, através de computador tipo PC.
- c) Cumprir o padrão de sinalização conhecido como *Rapid Call*, com MDC1200.

**2.10.3.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:**

- a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex);
- d) Alimentação DC: mínimo de 13 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
- e) Proteções eletrônicas contra:
  - 1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
  - 2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- g) Tecnologia baseada em microprocessador;
- h) A identificação Eletrônica do Transceptor devera ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

**2.10.3.7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:**

a) Transmissor:

- 1) Potencia de saída de RF com ajuste via programação:  $\geq 45$  W;
- 2) Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm (com GPS);
- 3) Emissões conduzidas / irradiadas mínimas:  $-36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz
- 4) Zumbido e ruído FM:  $\leq -40$  dB a 12,5 kHz e  $\leq -45$  dB a 25 kHz;
- 5) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 6) Potencia de RF no canal adjacente:  $\leq 60$  dB a 12.5 kHz e  $\leq 70$  dB a 25 kHz;
- 7) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- 8) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 9) Tipo de *Vocoder* digital: AMBE+2;
- 10) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.

b) Receptor:

- 1) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0.3$   $\mu\text{V}$ , para 5% de BER;
- 2) Seletividade para canais adjacentes:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz;  $\geq 80$  dB a 25 kHz
- 3) Estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq 0,5$  ppm (em modulo), com GPS;
- 4) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 5) Rejeição de sinais espúrios:  $\geq 80$  dB (TIA603D);
- 6) Rejeição de Intermodulação:  $\geq 70$  dB (TIA603D);
- 7) Potencia de áudio:  $\geq 3$  Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 8) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 9) Emissões de espúrias conduzidas:  $\leq -57$  dBm (TIA603D)

c) Sintetizador:

- 1) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 2) Imune à captação de vibrações;
- 3) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

**2.10.3.8. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C,D,E, F e G;
- d) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- e) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- f) Dimensões Máximas: Altura 60 mm x Largura 180 mm x Profundidade 210 mm;
- g) Peso Maximo: 1,9 Kg

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.3.9. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL MÓVEL DIGITAL:**

**2.10.3.9.1.** O conjunto Terminal Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01(um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01(um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01(um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio no veículo;
- d) 01(uma) antena móvel monopolo vertical ¼ de onda tipo whipp com padrão de irradiação omnidirecional, ganho unitário, com base para fixação direta no teto do veículo por meio de furação, no mínimo 5 metros de cabo coaxial para instalação em todos os tipos de veículos utilizados pelo CBMDF e seu respectivo conector coaxial compatível com o cabo e o conector de antena do transceptor;
- e) 01(uma) Antena receptora de sinal de GPS com cabo e conector para conexão ao transceptor móvel;
- f) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

**2.10.3.10. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA:**

**2.10.3.10.1.** A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agenda Nacional de Telecomunicações - ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é INTRANSFERÍVEL no termos da Resolução ANATEL n° 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

**2.10.3.10.2.** Declaração emitida pela Licitante, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação a emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL 237 de 09/11/2000 e alterações, bem como a Norma MIL 810 C, D, E e F, no que concerne principalmente, a robustez do equipamento ao trabalho do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a sujeição do mesmo as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal.

**2.10.3.10.3.** A Proponente deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de peças de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar o CBMDF.

**2.10.4. ITEM 4 - ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF/FM**

**2.10.4.1. OBJETIVO:** Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Portátil, apropriado para a operação autônoma individual no deslocamento a pé ou motorizado, sem a necessidade de estar afixado a um determinado local, capaz de operar na faixa de VHF/FM entre 148 e 174 MHz com modulação analógica e digital.

**2.10.4.2. NORMAS APLICÁVEIS:** O equipamento Rádio para uso Portátil deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: *Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association*;
- c) ISO: *International Standard Organization*;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- d) ITU: *International Telecommunication Union*;
- e) Resolução ANATEL n.º 242, de 30/11/2000 e alterações.
- f) Norma MIL-STD 810 - Classe C; D; E, F & G.
- g) Norma IP57;

**2.10.4.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**2.10.4.3.1.** Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

**2.10.4.3.2.** Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir o tráfego de voz e dados com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361, com chave de criptofonia programável mínimo de 128 bits, possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 568/2011 da ANATEL.

**2.10.4.3.3.** O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e apropriada a operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G e resistência a penetração de líquidos conforme a classe IP57;

**2.10.4.3.4.** O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá cumprir as especificações técnicas de referência do receptor GPS, para valores de percentil 95º >5 satélites visíveis com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) TTF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 2 minutos;
- b) TTF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: <10 segundos;
- c) Precisão Horizontal: <10 metros.

**2.10.4.3.5.** A cabeção interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

**2.10.4.3.6.** Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal;

**2.10.4.3.7.** Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune a captação de vibrações;

**2.10.4.3.8.** Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;

**2.10.4.3.9.** Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (*cloning*).

**2.10.4.3.10.** Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

**2.10.4.3.11.** Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.4.3.12.** Possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.

**2.10.4.3.13.** Dispor de painel frontal com LED para indicação de equipamento ligado, estado de transmissão, estado de recepção e tipo de chamada, com autofalante frontal capaz de desenvolver potência de, no mínimo, 500 mWatts de áudio, apresentando como mínimo, os seguintes controles:

- a) Comando Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão de acionamento do transmissor
- f) Botão diferenciado para acionamento de alarme de emergência;
- g) No mínimo, 03(três) botões ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas;

**2.10.4.4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL:**

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;
- i) Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361, com *Vocoder* digital AMBE+2;
- j) Operação com *roaming* automático sem a intervenção do operador (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar inclusa no fornecimento);
- k) Operação de localização automática AVL/GPS (Caso haja necessidade de licença para esta função, a mesma deverá estar inclusa no fornecimento).

**2.10.4.5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO:**

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC.
- c) Cumprir o padrão de sinalização conhecido como *Rapid Call*, com MDC1200.

**2.10.4.6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS MÍNIMAS:**

- a) Alimentação: Bateria de íons de lítio, removível, com capacidade de carga  $\geq 1500$  mA/h;
- b) Número de canais:  $\geq 32$  (trinta e dois);
- c) Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174)MHz;
- d) Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ , com GPS:  $\leq \pm 0,5$  PPM;
- e) Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz;
- f) Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz;
- g) Modo de Operação: Semi-Duplex;
- h) Temperatura de operação: mínimo de  $(-30$  a  $+60)^{\circ}\text{C}$ ;

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

- i) Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;
- j) Cumprir integralmente a Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E; F & G;
- k) Proteges contra:
  - 1) Inversão de polaridade da bateria;
  - 2) Descasamento de impedância nas conexões de RF;
  - 3) Excesso de potencia do transmissor.

**2.10.4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:**

- a) Potencia de saída de RF:  $\geq 5$  W com redução via programação até  $\leq 1$  W;
- b) Limite de modulação para espaçamento de 20 kHz:  $\leq 5$  kHz;
- c) Limite de modulação para espaçamento de 12,5 kHz:  $\leq 2,5$  kHz;
- d) Emissões conduzidas / irradiadas mínimas:  $-36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz
- e) Zumbido e ruído FM para espaçamento de 20 kHz:  $\leq -45$  dB;
- f) Zumbido e ruído FM para espaçamento de 12,5 kHz:  $\leq -40$  dB;
- g) Potencia de RF no canal adjacente para 12,5 kHz:  $\leq 60$  dB;
- h) Potencia de RF no canal adjacente para 25 kHz:  $\leq 70$  dB;
- i) Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
- j) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- k) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- l) Protocolo Digital Aberto: ETSI-TS102 361 com *Vocoder* digital AMBE+2.

**2.10.4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR:**

- a) Sensibilidade em modo analógico:  $\leq 0.30$   $\mu$ V, para 12 dB SINAD;
- b) Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0.25$   $\mu$ V, para 5% de BER;
- c) Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603A: 60 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
- d) Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603D: 49 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz;
- e) Rejeição de sinais espúrios, conforme TIA603 D: 70 dB;
- f) Rejeição de Intermodulação, conforme TIA603 D: 70 dB;
- g) Potencia de áudio:  $\geq 0,5$  Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- i) Interferência de ruído máxima: -40 dB para 12,5 kHz e 45 dB para 25 kHz;
- j) Emissões de espúrias conduzidas máximas, conforme TIA603 D: -57 dBm.

**2.10.4.9. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO:**

**2.10.4.9.1.** O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá ser fornecido com todos os itens necessários a sua completa instalação e ativação, mesmo que não listados, incluindo como mínimo:

- a) 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01(um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta e padrão CBMDF, com suporte para cinto e alga removível para transporte a tiracolo;
- c) 02(duas) Baterias de íons de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada bateria capaz de fornecer no mínimo 1,5 A/h e proporcionar uma autonomia mínima de: 08 (oito) horas de funcionamento contínuo em regime de operação analógica, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera) e 11

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

(onze) horas de funcionamento contínuo em regime de operação digital, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera).

d) 01(uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento radio transmissor-receptor, com a antena receptora de GPS incorporada, constituindo-se ambas as antenas em pega única;

e) 01(um) Carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 100 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2(duas) horas;

f) 01(um) Microfone de lapela;

g) 01(um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

**2.10.4.10. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

a) Numero de serie do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;

b) Gabinete vedado a entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;

c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F & G;

d) Cumprir a especificação IP57;

e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;

f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;

g) Peso máximo, com bateria, 350g;

h) Dimensões máximas, com bateria:

1) Altura: 140 mm;

2) Largura: 65 mm;

3) Profundidade: 50 mm.

**2.10.4.11. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA:**

**2.10.4.11.1.** A Licitante devera apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso devera ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agenda Nacional de Telecomunicações - ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde devera constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento e INTRANSFERIVEL no termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), devera a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

**2.10.4.11.2.** Declaração emitida pela Licitante, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação a emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000, bem como a Norma MIL 810 C, D, E e F, no que concerne principalmente, a robustez do equipamento ao trabalho do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a sujeição do mesmo as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal, devendo constar ainda que o(s) equipamentos terminais portáteis cumprem a especificação IP57 para submergibilidade.

**2.10.4.11.3.** A Proponente devera garantir o fornecimento de pegadas de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de pegadas de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar o CBMDF.

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.5. ITEM 5 - PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO DA REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO JUNTO A ANATEL**

**2.10.5.1. OBJETIVO:** Esta especificação objetiva fixar os parâmetros mínimos dos serviços técnicos especializados de engenharia a serem executados, objetivando a regularização das redes de radiocomunicação do CBMDF, para a obtenha-o de outorga para 39 (trinta e nove) frequências (canais) semi-duplex operando em VHF/FM entre 148 a 174 MHz destinadas a Segurança Pública, conforme Tabela C2 da Resolução nº 568/2011. A exigência dos 39 canais tem dois objetivos, sendo o primeiro para reserva os canais de VHF para o CBMDF e o segundo para atender o projeto de ampliação futura (caso seja necessário), que possibilitará 69 grupos de conversação simultâneos em um sistema convencional avançado multissítio não.

**2.10.5.2. NORMAS APLICÁVEIS:** Os serviços descritos neste item deverão atender as Normas e resoluções emanadas pela ANATEL - Agenda Nacional de Telecomunicações e as do CONFEA, quando aplicável.

**2.10.5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.10.5.3.1. A CONTRATADA** deverá elaborar em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o projeto de licenciamento das frequências em VHF e apresenta-lo junto a ANATEL - Agenda Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:

- a) Preenchimento de requerimento padrão;
- b) Anexar documentação jurídica do interessado;
- c) Elaboração de Projeto técnico, instruído por:
  - 1) Cálculo de propagação do repetidor em software específico;
  - 2) Diagrama de cobertura de cada estação;
  - 3) Justificativa técnica de uso de repetidor, comprovando que é necessário o uso de canal duplex;
  - 4) Cálculo de Radioenlace de cada estação fixa em relação ao repetidor;
  - 5) Cálculo do link entre repetidores;
- d) Preenchimento de vários formulários técnicos padrão para cada estação, conforme normas e convenções internas da ANATEL:
  - 1) Formulário de descrição geral do sistema;
  - 2) Formulário do diagrama de funcionamento da rede;
  - 3) Formulário de cada estação;
  - 4) Formulário de frequência de cada estação.
- e) Execução do autocadastramento das características das estações e frequências no sistema de banco de dados da Anatel (STEL).
- f) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo projeto e pela instalação;
- g) Emissão de TRI (Termo de Responsabilidade Técnica) pela instalação;
- h) Emissão de Laudo conclusivo e responsabilidade do projeto e instalação;
- i) Elaboração de relatório de conformidade, através de cálculos teóricos, de cada uma das estações, comprovando que a emissão de radiação não ionizante encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Resolução 303 da Anatel;
- j) Todos os documentos técnicos devem obrigatoriamente ser elaborados e emitidos por engenheiro com habilitação comprovada nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 do CONFEA;
- k) As Taxas junto à ANATEL decorrentes do licenciamento das redes serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

**2.10.5.4. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA:**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.10.5.4.1.**A licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é INTRANSFERÍVEL no termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de novembro de 2000. Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

**2.10.5.4.2.**Declaração emitida pela licitante, garantido que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000, bem como a Norma MIL 810 C, D, E, F e G, no que concerne principalmente à robustez do equipamento ao trabalho do Corpo de bombeiros Militar e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal, devendo constar ainda que os equipamentos terminais portáteis cumprem a especificação IP57 para submergibilidade.

**2.10.5.4.3.**A proponente deverá apresentar declaração garantindo o fornecimento de peças de reposição por u período mínimo de 5(cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de peças de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos como forma de salvaguardar o CBMDF.

**2.10.5.4.4.**A proponente deverá apresentar sua proposta referente ao fornecimento, contemplando todas as exigências constantes nas especificações técnicas do sistema de radiocomunicação digital do CBMDF, juntamente com todos os catálogos e respectivas especificações técnicas e curvas analíticas onde aplicáveis, de cada item da composição ofertada.

**2.10.5.4.5.**O CBMDF disponibilizará nos locais de instalação das repetidoras, com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como a torre com para-raios, SPDA, e balizamento, devendo a Proponente considerar apenas a instalação dos equipamentos.

**2.10.5.4.6.**As dúvidas técnicas que persistirem após as vitorias técnicas deverão se encaminhadas para o CBMDF, através da Comissão Permanente de Licitação conforme estabelecido no edital.

**2.10.5.4.7.**A licitante deverá elaborar o projeto em duas fases, ciente de que este deverá contemplar uma fase de aquisição inicial e licenciamento desta fase inicial, e uma fase de consolidação e seu licenciamento, a ser executado somente no caso de fracasso da licitação da SESP-DF. Detalhes acerca disso estão presentes nos anexos a este documento e parte integrante do processo.

### **3 JUSTIFICATIVA**

O sistema de radiocomunicação do CBMDF foi projetado há mais de quinze anos, entrando em obsolescência. Poucas redes para uma grande área de Cobertura de onde surgem cada vez mais ocorrências a serem atendidas fez com que se fosse urgente uma tomada de decisão no fito de modernizá-la.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, através do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia e da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentro das atribuições conferidas na busca pelo aperfeiçoamento tecnológico e, diante da necessidade urgente de melhoria das comunicações das Unidades Operacionais do CBMDF para o desenvolvimento de suas atividades fins e dos grandes eventos que irão ocorrer no

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

Distrito Federal (iniciando no ano de 2013 e principalmente frente a Copa do Mundo em 2014), apresenta o presente documento que reúne as condições mínimas aceitáveis para instruir o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital, para uso das equipes operacionais do CBMDF nas comunicações de voz sem fio, compreendendo fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, serviços de capacitação operacional e serviços especializados de engenharia para licenciamento das redes junto a ANATEL, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de comunicações do CBMDF.

Com o objetivo de estabelecer a redução do tempo de resposta nas ocorrências cotidianas do CBMDF, o projeto em questão está voltado a oferecer equipamentos e serviços de radiocomunicação modernos e que atendam a legislação da ANATEL vigente, visando repor e incluir novos equipamentos que se fazem necessários, uma vez que o parque operacional de radio comunicação encontra-se bem precário em quantidade e em qualidade.

#### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4.2** O objeto pretendido é classificado como material operacional de acordo com o previsto nos itens I e VI do Art. 1º da portaria nº 22 de 13 de agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de agosto de 2007.

#### **5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com a demanda do CBMDF, devendo ser entregue e implantado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência.

**5.2** O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

**5.3** Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**5.4** Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**5.5** Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

**5.6** O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem.

#### **6 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**6.1** Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o princípio da economicidade o custo estimado total da aquisição é de **R\$ 9.025.978,33 (nove milhões, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme Planilha de Composição de Custos Unitários anexa:

#### **7 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os bens serão recebidos:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**7.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**7.1.2** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

**7.2** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução das diversas etapas do serviço, desde que, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, os mesmos não interfiram nas características técnicas, na segurança e nos prazos, devendo obrigatoriamente obedecer a Metodologia de Trabalho apresentada em sua Proposta.

**8.2** Todos os serviços deverão ser executados em dias corridos e durante o período a ser combinado com a CONTRATANTE. Em casos excepcionais, poderão ser programados períodos diferenciados, somente após a aprovação da CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA.

**8.3** Se, em qualquer ocasião, a fiscalização da CONTRATANTE julgar que os métodos de execução dos trabalhos, a aplicação de mão de obra, do material, dos equipamentos, das ferramentas e dos instrumentos da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade das atividades desenvolvidas no projeto, à segurança dos trabalhadores ou do público, no todo ou em parte, será exigido da CONTRATADA a interrupção parcial ou total das atividades. Neste contexto deverá ser providenciado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a realização, quando aplicável, das seguintes atividades:

- a) Revisão dos métodos e meios de trabalho;
- b) Adequação da mão de obra;
- c) Adequação das condições de segurança;
- d) Melhoria de sua eficiência e adequabilidade;
- e) Substituição ou adequação de ferramental, instrumental e equipamentos.
- f) Após a resolução dos itens anotados pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá reiniciar as atividades.

**8.4** A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade de métodos,

**8.5** Mão de obra e equipamentos empregados.

**8.6** A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

**8.7** A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias a execução dos serviços incluindo a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais.

**8.8** A CONTRATADA procederá a implementação do projeto, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão de obra, ferramentas, escritórios, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas.

**8.9** A CONTRATADA terá que dispor de supervisores, encarregados e colaboradores, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.10** Deverá fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis para a execução dos serviços.

**8.11** Deverá ser apresentada a estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central.

**8.12** Deverá ser apresentado um cronograma de permanência geral de todo pessoal, a ser utilizado na execução dos serviços.

**8.13** Deverá fornecer um crachá de identificação, no qual deverá constar o nome ou símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e a sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o crachá de modo visível enquanto permanecer nas instalações da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a sua identificação, sob pena de retirada do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, exceto durante certos trabalhos em que seu uso não seja recomendável.

**8.14** Para implantação da solução deverá ser alocado um gerente de projetos o qual será o responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade do sistema e será o principal contato com a CONTRATANTE, para assuntos relacionados ao Sistema. Este gerente de Projeto deverá ter a autoridade e a responsabilidade de estabelecer, controlar o que for necessário para que o projeto seja implementado com êxito, além de ser a interface com a CONTRATANTE.

**8.15** Dentre as obrigações do gerente de projeto, deverão estar inclusas as seguintes atividades:

- a) Direção global do projeto;
- b) Planos e programações de projeto, conforme diretrizes impostas pela contratada;
- c) Coordenação de atividades e recursos do projeto;
- d) Cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- e) A elaboração e disponibilização a CONTRATANTE, de toda documentação referente ao Cronograma Detalhado de Implantação.

**8.16** A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas, além de obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

**8.17** A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

**8.18** A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências do Ministério do Trabalho:

- a) Certificar-se do uso de equipamentos de segurança - individual ou coletivo – pelo seu pessoal;
- b) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho, acatando recomendações específicas e outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão dos trabalhos sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na entrega dos serviços;
- c) Executar, dentro dos prazos estipulados, as recomendações que a CONTRATANTE lhe fizer quando das fiscalizações periódicas de segurança e medicina do trabalho, através de seus especialistas, usando boletim específico que será vistado pela supervisão credenciada.
- d) Obedecer às instruções de segurança emitidas pela CONTRATANTE, visando preservar a integridade do elemento humano e de seu patrimônio, assegurando assim a continuidade das atividades.
- e) Dispor e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção coletiva (EPC) que se fizerem necessários;

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.19** Antes do início dos trabalhos o encarregado da CONTRATADA deverá se apresentar ao representante do serviço de segurança da CONTRATANTE, a fim de receber orientações específicas sobre os procedimentos de segurança a serem adotados durante a execução dos serviços.

**8.20** A CONTRATADA deve também apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos para todos os funcionários envolvidos nas etapas:

- a) Cópia da Ficha de Registro;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia do RG e CPF/MF dos funcionários;
- d) Atestados de Segurança Ocupacional (ASO) específico para trabalho em altura;
- e) Prova de curso para trabalho em altura conforme NR 18;
- f) Apresentação de todos os equipamentos com CA;
- g) Solicitar treinamento de integração (quando aplicável).

**8.21** Proteção ao Meio Ambiente:

**8.21.1** Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

**8.21.2** A CONTRATADA deverá periodicamente remover todos os detritos, entulhos, do canteiro de serviços, de modo a preservar a segurança e higiene de todos.

**8.21.3** Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem previa análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

**8.21.4** Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**8.22** A CONTRATADA deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

**8.23** No caso de haver conflito entre as Instruções e Normas de Segurança, será adotada aquela que for mais rigorosa.

**8.24** Com a devida antecedência e de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar os equipamentos e materiais necessários para implantação dos serviços.

**8.25** No prazo máximo de até 15(quinze) dias após o término da instalação de cada subsistema, a CONTRATADA apresentará a fiscalização da CONTRATANTE, uma relação impressa, contendo: a quantidade de todos os equipamentos instalados; números de série dos equipamentos; materiais aplicados e locais de instalação.

**8.26** Todos os equipamentos e materiais que estiverem sob guarda da CONTRATADA e que forem danificados ou extraviados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

**8.27** Toda movimentação de equipamentos e materiais deverá ser devidamente documentada pela CONTRATADA e CONTRATANTE.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.28** Quaisquer peças que compõem os sistemas, em caso de extravio ou dano, conforme citados no subitem 8.26 deverão ser repostas pela CONTRATADA imediatamente após a ocorrência do fato, mantidas as qualidades e acabamento da peça original. Os atrasos nas montagens que, porventura advirem da falta de componentes extraviados ou danificados conforme citado acima, será imputados à CONTRATADA, cabendo a mesma as sanções contratuais.

**8.29** Instalar os terminais fixos nos endereços indicados pela CONTRATANTE, bem como os terminais móveis nos veículos indicados pela mesma, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE.

**8.30** Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não será aceitos equipamentos já utilizados.

**8.31** A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

**8.32** Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema ou seus Subsistemas deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

**8.33** A CONTRATADA deverá fornecer 05(cinco) manuais em português para cada item fornecido, sendo manuais de operação e serviço.

**8.34** A CONTRATADA deverá fornecer 05(cinco) kit's de programação completos inclusive com software para cada item fornecido.

**8.35** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento em operação, manutenção e programação para 10(dez) militares do CBMDF, sem custos adicionais.

**8.36 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**8.36.1** A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia contra defeitos de fabricação e/ou vício nos equipamentos por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os repetidores, terminais fixos, móveis e portáteis;

**8.36.2** Excetua-se da garantia prevista no subitem 8.36.1, as seguintes condições:

- a) Defeitos ou danos resultantes de uso do equipamento de outro modo que não especificado no respectivo Manual do Usuário;
- b) Defeitos ou danos decorrentes de reparo, desmonte, teste, instalação, alteração ou qualquer tipo de modificação realizada por pessoas ou assistências técnicas não autorizadas pelo fabricante;
- c) Quebra ou danos a antenas, exceto se causados diretamente por defeitos de material ou de mão de obra quando de sua fabricação;
- d) Defeitos ou danos causados pelo derramamento de alimentos ou líquidos, causando oxidação da placa;
- e) Arranhões, fissuras, trincas ou qualquer outro dano causado as superfícies plásticas e peças externas dos aparelhos, em razão do uso diverso do especificado no manual do fabricante;
- f) Defeitos ou danos causados por queda do aparelho, negligência, imperícia, imprudência, acidentes, descarga elétrica ou descarga na rede.

**8.36.3** Deverá possuir Assistência Técnica no Território Nacional, devendo ser apresentada na proposta comercial a relação com os endereços dos postos credenciados pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação para assistência técnica.

**8.36.4** A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5(cinco) anos, após a descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados, devendo esta garantia de fornecimento de peças de reposição ter anuência do fabricante dos equipamentos, como forma de salvaguardar o CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.36.5** Não fazem parte das exceções das garantias previstas no item 8.36.2 aquelas condições que o robustecimento previsto no equipamento deveria suportar sem avarias.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A CONTRATANTE deverá fiscalizar diretamente os serviços em execução com amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhes digam respeito.

**9.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá em especial, poderes para:

- a) Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da CONTRATADA;
- b) Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito surgidos em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando diários de serviço, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) Acompanhar a execução dos serviços podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e Especificações;
- e) Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho;
- f) Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência for considerada inconveniente;

**9.3** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da CONTRATANTE. Os entendimentos entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade.

**9.4** Ficará facultada a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão de obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

**9.5** Entregar a documentação e informações necessárias para o Projeto de Licenciamento da Rede de Radiocomunicação Digital junto a ANATEL;

**9.6** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo contratual.

**10 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 GARANTIA**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**11.1** A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega e instalação, incluindo os serviços de assistência técnica localizado em Brasília, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.

**11.2** A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

**12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**14 PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

**15 LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 Os bens destinados ao CBMDF** deverão ser entregues às custas da Contratada no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV do CBMDF sito Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, lote 05, CEP 70610-200, no horário do expediente administrativo de segunda a sexta-feira das 13h00min as 19h00min.

**15.2 Os bens destinados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF**, deverão ser entregues às custas da Contratada no Depósito DETRAN/DF, sito SGAIN Quadra 906/907 Lote 901, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70720-000, no horário do expediente administrativo de segunda a sexta-feira das 13h00min as 19h00min (maiores informações pelo tel: 61 3905-5735).

**Brasília-DF, em 21 de janeiro de 2014.**

**ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.**  
Chefe da SEPEC/DIMAT  
Matr. 1399928



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.			UNID.	VALORES MÉDIOS
		Órgão	Quant.	Total		VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Equipamento VHF/FM híbrido programável para operar na função REPETIDOR	CBMDF	10	20	Unidade	R\$ 34.568,00
		DETRAN -DF	10			
2	Equipamento VHF/FM híbrido programável para operar na função ESTAÇÃO FIXA	CBMDF	40	50	Unidade	R\$ 8.099,67
		DETRAN-DF	10			
3	Equipamento VHF/FM híbrido programável para operar na função ESTAÇÃO MÓVEL	CBMDF	140	261	Unidade	R\$ 6.043,00
		DETRAN-DF	121			
4	Equipamento VHF/FM híbrido programável para operar na função EQUIPAMENTO PORTÁTIL	CBMDF	1105	1565	Unidade	R\$ 6.506,00
		DETRAN-DF	460			
5	Fontes de alimentação para ESTAÇÕES FIXAS	40			Unidade	R\$ 701,33
6	Serviços de instalação	CBMDF	1	2	Unidade	R\$ 80.983,33
		DETRAN-DF	1			
7	Treinamento e Capacitação	CBMDF	1	2	Unidade	R\$ 33.716,67
		DETRAN-DF	1			
8	Projeto de Licenciamento junto à ANATEL	CBMDF	1	2	Unidade	R\$ 178.408,33
		DETRAN-DF	1			
						<b>R\$ 9.025.978,33</b>

**Das condições do Registro de Preços:**

1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preço do primeiro colocado em cada item, nas quantidades estimadas.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.
4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**A N E X O II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO n.º: \_\_\_\_\_

PREGÃO n.º: \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência através da Portaria n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei Distrital n.º 938/95, o Decreto Federal n.º 7.163/2010, o Decreto Distrital n.º 34.509/2013, o Decreto Federal n.º 7.892/2013 (no que não conflitar com o Decreto Distrital n.º 34.509/2013) e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, publicado no DODF n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, página n.º \_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo n.º \_\_\_\_\_.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, observando-se o art. 3º, § 2º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 10, § 4º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 23, § 3º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.2.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 23, § 4º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.2.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 23, § 5º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013).

4.2.5. Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar o art. 27 do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

6.1. O local de entrega será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2014/CBMDF, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) \_\_\_\_\_ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

– somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

– poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 04/2014, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

**CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMD**

**A N E X O III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.  
Processo nº053.002.594/2013

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC no \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de \_\_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: (44.90.52)
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014 e a proposta de fls. \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014–DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO IV  
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V  
MODELO  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília – DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sítio \_\_\_\_\_, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)